



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE REFERÊNCIA

1 INTRODUÇÃO

- 1.1 **Aquisição de Faixa de Contenção**, objetivando atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde, conforme o **Art. 23 da Lei 8.666/93**, de acordo com as quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.
- 1.2 Este documento tem o objetivo de reunir os elementos necessários e suficientes à caracterização do objeto a ser requisitado, fornecendo subsídios para a montagem do plano de licitação e contratação, conforme a **Lei 10.520/2002**.

2 JUSTIFICATIVA

- 2.1 Esse projeto tem como objetivo solicitar faixas de contenção física para os 5(cinco) CAPS do município de Maceió para acolhimento durante 24h. Vale ressaltar o número de leito disponível no CAPS para assim poder atuar nos casos graves, mediante protocolo e capacitação profissional. A contenção é indicada em várias questões da psiquiatria como forma de proteção do usuário ou de outras pessoas envolvidas no cuidado sendo de grande relevância no cuidado em saúde mental.

INDICAÇÃO DA CONTENÇÃO:

- 2.2 -A contenção é usada para pacientes que apresentam quadro de inquietação e possível agitação psicomotora. É um procedimento usado na psiquiatria, com paciente com alto risco de violência. Cabe o profissional médico a decisão de estabelecer a restrição ao paciente conforme descrito no Conselho Federal de Medicina;
- 2.3 -É admissível a contenção de paciente que apresenta transtorno mental, desde que prescrita por médico, registrada em prontuário e quando for o meio mais adequado para prevenir dano imediato ou iminente ao próprio paciente ou a terceiro.
- 2.4 Contenção física caracteriza-se pela imobilização do paciente por várias pessoas da equipe assistencial que seguram firmemente no solo, contenção mecânica caracteriza-se pelo uso de faixas de couro ou tecido, em quatro ou cinco pontos, que fixam o paciente ao leito;

PROCEDIMENTOS

- 2.5 -A contenção pode ou não ser acompanhada pelo uso de medicamentos parenterais com intuito de sedar o paciente.
- 2.6 -O paciente que estiver contido deve permanecer sob cuidado ou supervisão imediata e regular de membro da equipe, devendo a contenção se prolongar além do período necessário a seu propósito.
- 2.7 -Um elemento de equipe de enfermagem permanece junto ao paciente e dá assistência integral durante todo tempo em que ele permanece contido: Hidratação, alimentação, higiene, mudança de decúbito, aquecimento e proteção com roupas, interação, oferecimento de informações e apoio como medida terapêutica. O paciente sempre será avaliado pelo médico, que prescreverá a contenção e a contenção química se houver necessidade. Será avaliado pelo enfermeiro responsável a cada meia hora. O elemento da equipe de enfermagem que for escalado para permanecer junto ao paciente, não deve afastar – se sem deixar um substituto. No caso da contenção quando o paciente estiver em rebaixamento do nível de consciência deverá ser motorizado continuamente;



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

-
- 2.8 -Após paciente contido, explicar ao mesmo o motivo da contenção. Deixar sempre muito claro para o paciente, a necessidade da proteção. A contenção mecânica não deve ter o caráter punitivo e, mesmo que o paciente esteja psicótico, o mesmo deve ser constantemente orientado sobre este procedimento que possui finalidades terapêuticas;
- 2.9 -Quando da contenção mecânica, o representante legal ou a família do paciente devem ser informados tão logo possível;
- 2.10 - Deve- se realizar investigação da causa da agitação. Deve-se investigar condições clínicas que possam justificar a alteração comportamental, mesmo que o quadro aparenta ser de origem psiquiátrica;
- 2.11 - Os materiais mínimos necessários para a contenção são cama baixa, em quarto individualmente e faixas de contenção
- 2.12 - A instituição de saúde mental deve contar com protocolos assistenciais, com o intuito de regular o uso da contenção mecânica e o monitoramento do paciente contido;

REGULAMENTAÇÃO:

- 2.13 -A contenção mecânica está fundamentada no Código de Ética Médica, nas resoluções e pareceres do Conselho Federal de Medicina e nas Portarias do Ministério da Saúde que normatizam os centros de atenção psicossocial (CAPS): Resolução CFM 2.057/2013, Resolução CFM 1.952/2010, Processo Consulta nº 8.589/10 – CFM (01/11), Parecer nº 1.317/01 – CRM/PR, Portaria 224/1992, Portaria MS/GM 336/2002, Portaria MS/GM 3088/2011 e Portaria MS/GM 212/2012;
- 2.14 Aos técnicos e auxiliares de enfermagem cabe a execução da contenção sob supervisão do enfermeiro. Na resolução do Conselho Federal de Enfermagem 427/2012, art. 1º, reza que os profissionais de enfermagem, excetuando-se as situações de urgência e emergência, somente poderão empregar contenção mecânica do paciente sob supervisão direta do enfermeiro e, preferencialmente, em conformidade com protocolos estabelecidos pelas instituições de saúde públicas ou privadas, a que estejam vinculados;
- 2.15 -É obrigação dos gestores e dos responsáveis pelas instituições de saúde mental oferece as condições de segurança aos pacientes e aos seus profissionais de saúde e condições físicas adequadas ao atendimento aos pacientes, que vão desde as instalações e equipe multiprofissional, bem como capacitação técnica a todos os profissionais de saúde para exercerem todas as suas funções terapêuticas necessárias à correta assistência aos doentes, inclusive contenção quando necessária.
- 2.16 -Com funcionamento de 12 leitos de acolhimento noturno bem como a qualificação dos CAPS Noraci Pedrosa e Rostam Silvestre que também funcionarão 24 Horas com acolhimento noturno, nos feriados e finais de semana, com no máximo 05(cinco) leitos, para eventual repouso e/ou observação;
- 2.17 **ESTUDO DE ESTIMATIVA: A quantidade se deu pelo projeto de contemplar os 5(cinco) CAPS de Maceió, sendo necessário pelo menos 8 pares de faixa de contenção para cada leito do CAPS. Sendo 12 leitos no CAPS AD Evaldo Moreira, 6 leitos para o CAPS Noraci Pedrosa, 6 Leitos para o CAPS Rostam Silvestre. 2 leitos no CAPS Sadi de Carvalho e 2 leitos no CAPS i Luiz da Rocha Cerqueira.**

3 DO OBJETO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- 3.1 O objeto do presente Termo de Referência (**Aquisição de Faixa de Contenção**), visa atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme quantitativos e especificações no Anexo I deste termo de referência.

4 MODALIDADE DA LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 4.1 A aquisição dar-se-á pela modalidade licitatória denominada pregão, em sua forma eletrônica, tendo como critério de julgamento e classificação das propostas, o menor preço por item, observadas as especificações técnicas definidas no Anexo I deste Termo de Referência.

5 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 5.1 As despesas ocorreram por conta dos créditos orçamentários destinados à Secretaria Municipal de Saúde, Função Programática **10.302.0022.4035.0009** – Estruturação da Rede Psicossocial. Elemento de Despesa 3.3.90.30 Material Consumo. Fonte **0400.01.002** – (Média e Alta Complexidade)

6 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 6.1 O prazo para entrega deverá ser de até 30(quinze) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento (via e-mail, correios ou fac-símile) ou retirado na sede da Contratante;
- 6.2 Os produtos deverão ser entregues, em única parcela, acompanhados da documentação fiscal juntamente com cópia da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento, **Almoxarifado Central localizado** na Rua Maragogi, nº 110, Canaã, CEP: 57.080-110, Maceió-AL, devendo agendar o horário da entrega, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, através do telefone: (82) 3315-5365.
- 6.3 A Contratada deverá fornecer os produtos de acordo com a solicitação da Contratante, através de ordens de fornecimento, consubstanciadas em ofícios, que deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, local e prazo para entrega, preços unitário e total, carimbo e assinatura do responsável pela requisição.
- 6.4 Os produtos deverão atender aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.
- 6.5 Os produtos serão objeto de recebimento definitivo, nos termos do art. 73, II “b”, da lei Federal nº 8.666/1993.
- 6.6 O ato de recebimento dos produtos, não importa em sua aceitação. O critério da Contratante, os produtos fornecidos serão submetidos à verificação. Cabe a Contratada a substituição dos produtos que vierem a ser recusados, no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, contados da solicitação.
- 6.7 A Contratante poderá se recusar a receber os produtos, caso estes estejam em desacordo com a proposta apresentada pela licitante vencedora, fato que será devidamente caracterizado e comunicado à empresa, sem que a esta caiba direito de indenização.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

7 DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

7.1 Atestado ou certidão expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já realizou fornecimento compatível com o objeto deste Termo de Referência. A comprovação deverá ser feita por meio de apresentação de documentos devidamente assinados, carimbados e em papel timbrado da empresa ou Órgão que adquiriu os produtos.

8 DAS OBRIGAÇÕES

8.1 DA CONTRATADA

- I.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência;
- II.** Comunicar, por escrito, a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à requisitante até 24 (vinte e quatro) horas antes do prazo previsto para a entrega.
- III.** Responsabilizar-se pelos encargos fiscais, frete, taxas comerciais, tributos e contribuições que incidirem direta ou indiretamente, e demais ônus referentes ao fornecimento do produto.
- IV.** Providenciar a imediata substituição das deficiências apontadas pela fiscalização na execução da Contratação.
- V.** Substituir, às suas expensas, imediatamente, no total, ou em parte, os produtos que vierem a ser recusados, quando se verificarem vícios, defeitos ou incorreções (artigo 69, Lei Federal n.º 8.666/93).
- VI.** Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados, quando caracterizada a má fé, o dolo, a negligência, imprudência ou a imperícia profissional, durante a entrega dos produtos.
- VII.** Manter, durante a execução da contratação, as condições da habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- VIII.** Ressarcir a Administração Pública do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do objeto contratado, exceto quando isso ocorrer por exigência da Contratante ou ainda por caso fortuito ou força maior.
- IX.** Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar à Contratante ou a terceiros, tendo como agente a Contratada, na pessoa de prepostos ou estranhos.
- X.** Responsabilizar-se por quaisquer multas ou despesas de qualquer natureza impostas pela Contratante em decorrência de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do instrumento contratual ou instrumento equivalente, dispositivo legal ou regulamento, por sua parte, inclusive os horários de entrega.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

8.2 DA CONTRATANTE:

- I. Emitir Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento.
- II. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, atestar as Notas Fiscais e efetuar o pagamento.
- III. Solicitar o fornecimento dos produtos, mediante Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento.
- IV. Comunicar, imediatamente, as irregularidades verificadas na execução da contratação.
- V. Recusar-se a receber os produtos licitados, caso estes estejam em desacordo com a proposta apresentada pela Contratada, fato que será devidamente caracterizado e comunicado à empresa, sem que a esta caiba direito de indenização.
- VI. Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares contratuais.

9 DO PAGAMENTO

- 9.1 O pagamento será efetuado pela Contratante, através de depósito bancário em conta corrente fornecida pela contratada, em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação de requerimento, nota fiscal, recibo e certidões necessárias, devidamente analisadas e atestadas pelo servidor designado pela Contratante.
- 9.2 Conforme a Lei nº 8.666/93, Art. 5º, §3º os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24, sem prejuízo do que dispõe seu parágrafo único, deverão ser efetuados no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, contados da apresentação da fatura.
- 9.3 Havendo erro na Fatura/Nota Fiscal/Recibo, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, o pagamento será susado, até que sejam tomadas as medidas saneadoras necessárias.

10 DA CONTRATAÇÃO

- 10.1 Por se tratar de compra com entrega imediata dos produtos, o Contrato decorrente da licitação será substituído por **Nota de Empenho de Despesa**, conforme previsão do Art. 62 da lei 8.666/93;
- 10.2 O prazo para o recebimento da Nota de Empenho de Despesa será de no máximo 05 (cinco) dias, contados da convocação para a sua formalização, podendo ser prorrogado uma só vez, por igual período, nas situações previstas no § 1º do art. 64 da lei nº. 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da mesma lei.
- 10.3 Decorridos os prazos acima citados e, não tendo a empresa vencedora comparecido ao chamamento, perderá o direito a contratação independentemente de sujeitar-se às penalidades do art. 7º da Lei Federal nº. 10.520/2002 e autoriza a Contratante a convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação da ata, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

11 DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 11.1 A contratação será acompanhada e fiscalizada pela Gerência de Atenção Psicossocial.
- 11.2 O gestor da contratação terá, entre outras, as seguintes atribuições:



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

-
- 11.2.1 expedir ordens de fornecimento;
 - 11.2.2 proceder ao acompanhamento técnico da entrega;
 - 11.2.3 comunicar à Contratada o descumprimento e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;
 - 11.2.4 solicitar à Administração a aplicação de penalidades por descumprimento de cláusula contratual;
 - 11.2.5 fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais;
 - 11.2.6 atestar as notas fiscais de fornecimento para efeito de pagamentos;
 - 11.2.7 recusar o objeto que for entregue fora das especificações contidas neste Termo de Referência ou que forem entregues em quantidades divergentes daquelas constantes na ordem de entrega;
 - 11.2.8 solicitar à Contratada e a seu preposto todas as providências necessárias ao bom e fiel cumprimento das obrigações.

12 DAS SANÇÕES

- 12.1 São sanções passíveis de aplicação às empresas, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:
 - 12.1.1 advertência;
 - 12.1.2 multa diária de 0,3% (três décimos percentuais);
 - 12.1.3 multa de até 5% (cinco por cento);
 - 12.1.4 multa de até 10% (dez por cento);
 - 12.1.5 suspensão temporária, pelo período de até 2 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com este órgão com a imediata comunicação;
 - 12.1.6 impedimento de licitar e contratar com o Município de Maceió pelo prazo de até cinco anos nos termos do art. 10, Anexo II, c/c art. 14, Anexo I, todos do Decreto Municipal 6.417/2004 com o imediato registro no SICAF.
- 12.2 O fornecedor estará sujeito às sanções do subitem 12.1 nas seguintes hipóteses:
 - a) Falhar ou fraudar na execução da contratação, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal: aplicação da sanção prevista no subitem “12.1.4” (calculada sobre o valor total da contratação) e/ou “12.1.6”;
 - b) “Infrações de menor gravidade que não acarretem prejuízos ao município: aplicação da sanção prevista no subitem 12.1.1”;
 - c) Por dia de atraso quanto ao cumprimento das determinações exaradas pela Contratante: aplicação da sanção prevista no subitem “12.1.2” (calculada sobre o valor total da contratação, ou sobre o valor da parcela a que se refere à determinação, conforme o caso, até o máximo de 10 (dez) por cento daqueles valores, por ocorrência).
- 12.3 Em caso de ocorrência de inadimplemento não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- 12.4 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no subitem 12.2, a empresa ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 12.5 A critério da Contratante, nos termos do art. 87, § 2.º, da Lei Federal n.º 8.666/93, e considerando a gravidade da infração cometida, ocorrendo quaisquer das hipóteses indicadas no subitem 12.2, a sanção prevista no subitem “12.1.5” ou no subitem “12.1.6” do item 12.1 que poderá ser aplicada isolada ou cumulativamente com quaisquer das multas previstas no subitem “12.1.2” a “12.1.4” do mesmo dispositivo.
- 12.6 As penalidades fixadas no subitem 12.1 serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Contratante, no qual serão assegurados à contratada o contraditório e a ampla defesa.
- 12.7 As sanções administrativas serão registradas no SICAF.

13 DA GARANTIA DOS PRODUTOS

- 13.1.1 Todos os produtos fornecidos devem possuir uma garantia do fabricante de, no mínimo, 12(doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.
- 13.1.2 Havendo prazo de garantia superior ao mínimo exigido prevalecerá a regra mais favorável a Administração Pública.
- 13.2 Durante o período de garantia, os produtos que apresentarem defeitos deverão ser trocados por outro de igual modelo, ou superior, mantendo, no mínimo, as mesmas características dos produtos originalmente fornecidos e todas as despesas inerentes à reposição e transporte, correrão por conta da Contratada, não cabendo nenhum ônus a Contratante, conforme o caso.
- 13.3 A Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) regerá as demais disposições pertinentes à matéria.

14 DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- 14.1 O setor técnico competente auxiliará o pregoeiro nos casos de pedidos de esclarecimentos, impugnações a análise de propostas.
- 14.2 Eventuais pedidos de informações/esclarecimentos deverão ser encaminhados DAS, por escrito no endereço: Rua Dias Cabral, 569 – Centro, Maceió - AL, 57020-250 **Telefone: (82) 3315-5192 ou por e-mail: das@sms.maceio.al.gov.br.**

Maceió, 11 de março de 2019

Nara Verônica de Albuquerque Alves
DIRETORIA DE ATENÇÃO A SAÚDE

José Thomaz Nonô
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO I

DESCRIÇÃO E QUANTITATIVOS DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDADE
1	FAIXA DE PUNHOS E TORNOZELOS: Faixa confeccionada em tecido ou semelhante, material que possa ser reutilizado e Higienizado, uso único, confeccionada em espuma 100% poliuretano, com laminado único de a proximidade 10 mm, de espessura, medindo aproximadamente 1,20mts, de comprimento x6 cm de largura, centralizada horizontalmente ao longo do tecido de revestimento, medindo aproximadamente 2,20 m comprimento x7 cm de largura, sendo que do final do laminado de espuma até a extremidade direita e da esquerda haverá 50 cm apenas com tecido de revestimento, proporcionando maior facilidade para elaboração do nó de contenção. Costura overloque em toda sua extensão com fechamento total em fio cru 100% poliéster. (PARES)	57	Unidade
2	FAIXA DO TÓRAX: Confeccionada em tecido ou semelhante, material que possa ser reutilizado e Higienizado, confeccionada em espuma 100% poliuretano, com laminado único de aproximadamente 10 mm, de espessura, medindo aproximadamente 1,50 mts, de comprimento x20 cm de largura na região central x 07 cm em sua extremidade, centralizada horizontalmente ao longo do tecido revestido, medindo aproximadamente 2,50 m de comprimento 0,20 m de largura na região central x 8 cm na extremidade, sendo que do final do laminado de espuma, até a extremidade direita e esquerda, haverá 50 cm apenas com tecido de revestimento. (PARES)	57	Unidade